

1º TERMO ADITIVO/CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

LOCADOR: Sinal Vital Comercial de Produtos Médicos e Serviços Ltda, sediada à Rua General Belford, 492 – Rocha – 20961-000 – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ 07.270.468./0001-45 e

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

ENDEREÇO: Rua Maria Eugênia, N° 138.

BAIRRO: BAIRRO HUMAITÁ.

CNPJ: 33.981.408/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

CONTATO: Poliana ou Brigitte

TELEFONE: 21 2334-7850

E-MAIL: poliana.conde@ipcep.org.br

Prezados Senhores;

Conforme solicitação, encaminhamos Aditivo ao contrato para **locação de equipamentos, conforme condições contratuais especificadas abaixo:**

Equipamentos	Quantidade	Marca	Modelo	Mensal Unit. (R\$)	Mensal Total (R\$)
Bomba de Seringa	26	Samtronic	ST670	150,00	3.900,00
Total Mensal (R\$)					R\$: 3.900,00

Taxa operacional para período de locação inferior a 30 (trinta) dias.

R\$ 250,00

Condições de Pagamento	20 dias do mês subsequente
Validade da Proposta	30 dias
Dados Bancários	Banco Santander – 033 - Agência 4350 - Conta Corrente: 13000325-2 - PIX 07.270.468/0001-45

LOCAL DE INSTALAÇÃO/ENTREGA: HEGV – HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - UPA PENHA

Período de Vigência: 16/12/2022 à 15/08/2023

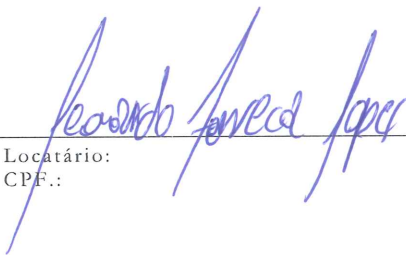
Os preços e saldos devedores estão sujeitos aos reajustes conforme as alterações da Política Econômica. Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O *objeto* deste termo aditivo é o aditamento de equipamento médico hospitalar, conforme determina as cláusulas do principal, autorizada pelo legitimado e integrada a este documento, que após a assinatura tem força de contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas citadas no contrato principal.


Estamos cientes e de acordo com as condições expostas neste Termo aditivo, bem como as condições gerais elencadas no Contrato Principal.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

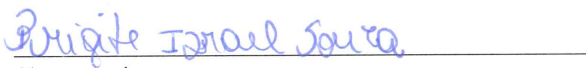


Locatário:
CPF.:

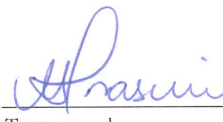
LEONARDO LOPES
DIRETOR EXECUTIVO
IPCEP



Sinal Vital Comercial de Produtos Médicos e Serviços Ltda.
CNPJ.: 07 270 468/0001-45



Testemunha:
CPF.: 11015426799



Sinal Vital Com. de Prod.
Médicos e Serviços Ltda.
Monique Frascino
Testemunha:
CPF.: 140.742.607-94

Proposta/Contrato de Locação de Equipamento Médico Hospitalar

CNPJ	33.981.408/0001-40
Razão Social	INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP
Endereço	Rua Maria Eugênia, Nº 138 - BAIRRO HUMAITÁ
I.E.	XXXX
CEP	22261-080
Contato	Yasmin ou Poliana
Telefone	21 2334-7850
E-mail	poliana.conde@ipcep.org.br // yasmin.paula@ipcep.org.br
Endereço de Entrega	Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV e Unidade de pronto atendimento da Penha (UPA 24H)

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, encaminhamos proposta para locação de equipamentos, conforme especificado abaixo:

Equipamentos	Modelo	Quantidade	Mensal Unit. (R\$)	Mensal Total (R\$)
Bomba de seringa Samtronic (a)	ST670	26	R\$ 150,00	R\$ 3.900,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
TOTAL MENSAL				R\$ 3.900,00

Taxa operacional para período de locação inferior a 30 (trinta) dias.	R\$ 250,00
--	-------------------

Condições de Pagamento	20dd do mês subsequente.
Validade da Proposta	30 dias
Dados Bancários	Banco Santander – 033 - Agência 4350 - Conta Corrente: 13000325-2 - PIX 07.270.468/0001-45
Período Mínimo Contratual	08 meses
Vigência do contrato:	de 16/03/2022 à 15/12/2022

Os preços e saldos devedores estão sujeitos aos reajustes conforme as alterações da Política Econômica.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.



Cláusula Primeira

O objeto deste contrato é a locação de equipamento médico hospitalar, conforme descrito em proposta autorizada pelo legitimado e integrada a este documento.

Cláusula Segunda

Ficará sob responsabilidade exclusiva da Sinal Vital a entrega, remoção, assistência técnica, calibração e treinamento dos equipamentos e acessórios locados. Os equipamentos serão entregues após assinatura deste contrato através de um protocolo de entrega que fará parte integrante desse contrato.

Cláusula Terceira

Estão excluídos os acessórios e descartáveis, que não estejam descritos neste contrato e caso seja necessário a substituição ou aquisição de algum destes acessórios ou descartáveis, a despesa correrá por conta do LOCATÁRIO.

Cláusula Quarta

A Sinal Vital coletará o equipamento que apresentar defeito durante a locação, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado feito pelo LOCATÁRIO. Caso o equipamento fique no laboratório da Sinal Vital, por mais de 72 (setenta e duas) horas, a mesma substituirá o equipamento por outro igual ou superior. Caso a Sinal Vital não disponha de outro equipamento, será descontado do valor contratado o número de dias, cujo equipamento ficou parado.

Cláusula Quinta

Serão cobrados, integralmente, do LOCATÁRIO todos os defeitos comprovados através de análise laboratorial interna causados pelo mau uso como, por exemplo, itens quebrados, cortados, raspados, sem nosso número de patrimônio, problemas de instalação inadequada do prédio e acidentes, tais como, queda e infiltrações. Em caso de perda, roubo ou furto do equipamento ou de seus acessórios, o LOCATÁRIO deverá ressarcir a Sinal Vital do valor venal do(s) respectivo(s) item(s). O valor venal dos itens que constam nesse contrato virá explicitado no protocolo de entrega.

Cláusula Sexta

O LOCATÁRIO deve verificar, em toda entrega e retirada, se o(s) equipamento(s) e seus acessórios estão em perfeitas condições de funcionamento, assim como conhecer sua operação e aplicação clínica para instalação segura nos pacientes, não cabendo a Sinal Vital nenhuma responsabilidade quanto a problemas clínicos decorrentes do uso inadequado do equipamento.

Cláusula Sétima

O horário de atendimento é de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado.

Cláusula Oitava

Esta proposta/contrato entra em vigência a partir da entrega dos equipamentos que, por sua vez, só ocorre após assinatura deste documento pelo responsável legal da LOCATÁRIA.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos equipamentos poderão ser alteradas conforme necessidade do LOCATÁRIO e disponibilidade da Sinal Vital;

Parágrafo Segundo: O valor cobrado será a quantidade de equipamentos entregues conforme protocolo e descontado os dias de equipamentos parado por defeito e não substituídos;

Parágrafo Terceiro: Para períodos inferiores a 30 (trinta) dias será cobrado uma taxa operacional somada a pró-rata dos dias de locação, conforme proposta emitida;

Parágrafo Quarto: Ao término deste contrato o(s) equipamento(s) deverá(ão) ficar disponível e sob a guarda de um responsável do setor para retirada pela Sinal Vital.

Parágrafo Quinto: Este contrato será rescindido no caso de atraso de pagamento superior a 30 (trinta dias) da data de vencimento.

Parágrafo Sexto: Este contrato poderá ser rescindido por ambas as partes e sem multa, a qualquer momento, após aviso por carta com três dias de antecedência. Caso haja um período mínimo contratual acordado entre as partes - informado na primeira página desta proposta/contrato - e o LOCATÁRIO rescindi-lo antes do término do período acordado, o mesmo terá de pagar uma multa de 30% sob o valor total do período restante.



Handwritten signature in blue ink.

Cláusula Nona

O LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento de acordo com a condição de pagamento informada na proposta (1ª página desse documento).

Parágrafo Primeiro: Após o vencimento serão cobrados do LOCATÁRIO custas cartoriais, correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. No caso de execução judicial serão cobradas as custas judiciais e honorários.

Cláusula Décima

Fica eleito o Fórum do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem. Estamos cientes e de acordo com as condições expostas neste contrato, bem como as condições gerais.

Rio de Janeiro,

de

16 de 03 de 2022

de

Locatário (Assinatura do Responsável Legal)

CPF.:

Testemunha

CPF.:

Daniel Cardoso de Sa
Diretor Executivo
CPF: 077.572.677-06
IBCEP

Sinal Vital Comercial de Produtos Médicos e Serviços Ltda.
CNPJ: 07.270.468/0001-45
André Souza
CPF: 03617392433





UNIDADE: COMPLEXO ESTADUAL DA PENHA:
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA24H)
E HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA, ENGLOBALANDO CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO NO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H) E HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV).

2) LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H) - Av. Braz de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673

HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV) - Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061

3) PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA:

3.1 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H)

A) Atendimento de urgência e emergência
Clínica Médica

SETORES	SALAS/LEITOS ATIVOS
Classificação risco adulto	2 salas
Consultório médico	5 salas
Sala Amarela	10 leitos
Sala vermelha	2 leitos
Sala de procedimentos	1 sala
Sala de sutura	1 sala
Sala de Hipodermia	10 Poltronas
Isolamento	03 Leitos



4.2. HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)

A) Atendimento de urgência e emergência, clínico, cirúrgico adulto e cirúrgico pediátrico

SETORES	LEITOS ATIVOS
CLINICA CIRURGICA	42
CLÍNICA MÉDICA	81
CLÍNICA PEDIÁTRICA	24
CTI 1	20
CTI 2	10
CTI 3	6
CTI 4	10
ENFERMARIA NEURO	15
ORTOPEDIA	38
PEDIATRIA/ ADOLESCENTE	4
SALA AMARELA	14
SALA AMARELA PEDIÁTRICA	8
SALA VERDE MISTA	22
UPO	10
TRAUMA	02
UTI PEDIÁTRICA	8
TOTAL	314

4) JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40, doravante denominada IPCEP regida pelo contrato de gestão de 04/2021 com a Secretaria Estadual de Saúde – SES do Rio de Janeiro busca através da pretensa e futura contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA, ENGLOBANDO CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

As bombas volumétricas de seringa são equipamentos utilizados em nossa UTI para facilitar e dar mais qualidade e segurança no atendimento aos recém-natos. A bomba de infusão com seringa constitui um sistema fechado de administração de medicação que atende os princípios de controle de infecção. A utilização destes equipamentos favorece o controle das infusões em relação ao volume administrado e tempo de infusão.



Também favorece a otimização na diluição de medicamentos em pequenos volumes permitindo a instalação no paciente do volume prescrito, sem necessidade de preparar volumes extras para preencher equipos, o que certamente gera desperdício de medicação. A sua utilização representa a otimização dos procedimentos.

A escolha pela modalidade de locação tem por objetivo garantir que os equipamentos estejam disponíveis para uso a maior parte do tempo, agilizando manutenções e garantindo a reposição de peças e acessórios de modo praticamente imediato. Com estas considerações principais, a modalidade de locação se apresenta como alternativa para melhorar a qualidade do serviço prestado pela Unidade e, principalmente, garantir a disponibilidade dos equipamentos.

DIMENSIONAMENTO PARA O ATENDIMENTO DO BLOCO PEDIÁTRICO:

CTI PED – 24 BOMBAS DE SERINGA

SALA AMARELA PEDIÁTRICA – 02 BOMBAS DE SERINGA

UI PEDIÁTRICA - 02 BOMBAS DE SERINGA

TOTAL – 28 BOMBAS DE SERINGA

5) PRAZO/ VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O contrato vigorará por 09 (nove) meses

5.2 O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do contrato de gestão firmado entre a *INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP* e a *SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SES*.

5.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/ prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo do Contrato de Gestão.



6) ESCOPO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

MANUTENÇÕES: Conjunto de atividades técnicas e administrativas exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável dos componentes, equipamentos e sistemas, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação. Tais características de desempenho técnico dos componentes, equipamentos ou sistemas têm seu funcionamento dependente de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e até eletrônicos;

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Conjunto de ações desenvolvidas sobre os componentes, equipamentos e sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitarem falhas e transtornos aos usuários, com o objetivo de mantê-las em plena condição de uso;

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Tipo de manutenção mobilizada após ocorrência de defeitos ou falhas nos componentes, equipamentos e sistemas, ou de desempenho insuficiente dos mesmos;

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO: Conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos e sistemas, definidas em função das características dos componentes e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores. Trata-se de um plano de trabalho elaborado para todos os equipamentos e sistemas, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequencias ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços;

MANUTENÇÕES PROGRAMADAS: Manutenção preventiva realizada em obediência a um Cronograma de Manutenção dos componentes e equipamentos;

CALIBRAÇÃO: é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, assinado



por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras $\pm U_k$ ” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição;

DEFEITOS: Anormalidade em um determinado componente ou peça que provoque o funcionamento parcial ou total do equipamento ou sistema.

TEMPOS DE ATENDIMENTO: É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos dos equipamentos e sistemas.

CHAMADO TÉCNICO: É a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário Regular de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

6.1 A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;

6.2. Na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, objetos desta licitação, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 8:00 às 17:00h em dias úteis, salvo quando envolva paralisação de atividades dos colaboradores destas instalações, neste caso serão programadas as atividades de manutenção ou adaptações em horários que não houver expediente;

6.3 As manutenções corretivas deverão ser realizadas dentro de 48 horas após abertura do chamado, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos, decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da CONTRATADA, serão imputados à mesma;

6.4. A CONTRATADA deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva), bem como utilizar somente materiais, componentes e peças novas, de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.



6.5 Atividades do Serviço de Manutenção das Bombas de Seringas fornecidos em regime de locação ao HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - HEGV, são:

- a. Cadastro dos equipamentos;
- b. Manutenção Corretiva;
- c. Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- d. Desenvolver Plano Anual de Manutenção Programada;
- e. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, quando necessário;
- f. Treinamento de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário;
- g. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.

Cadastro das Bombas Volumétricas de Seringas:

6.6 A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado das Bombas Volumétricas de Seringas. Esse cadastro deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição, cobertura de garantia e/ou contrato de manutenção;

6.7 Manutenção Corretiva;

6.8. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico referente às Bombas Volumétricas de Seringa da CONTRATANTE;

6.9. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;

6.10 O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 24 horas;

6.11 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- a. Identificação do Equipamento;
- b. Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;



- c. Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
- d. Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- e. Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- f. Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- g. Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- h. Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- i. Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
- j. Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.

6.12. A CONTRATADA entregará e instalará os equipamentos no local indicado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a qual receberá da CONTRATADA as especificações correspondentes;

6.13. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de operação do (s) equipamento (s), para os usuários de todos os turnos de funcionamento do Hospital, sem ônus adicional;

6.14. Todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo;

6.15. Durante o período de contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a programar e realizar as manutenções preventivas e corretivas dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.16. A CONTRATADA deverá oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento, quanto da respectiva instalação, obedecidas às especificações técnicas, podendo o equipamento, objeto do presente contrato, ser previamente revisado, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

6.17 A solicitação de fornecimento através de sistema de locação de Bombas Infusora de Seringa visa viabilizar a plena utilização dos equipamentos.

6.18. As bombas devem possuir as características técnicas integrantes do equipamento e em quantidade, conforme ANEXO



- 6.19. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto desta contratação, nem subcontratar, no todo ou em parte;
- 6.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.23. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.24. A CONTRATADA deverá fornecer o manual (is) de operação original (is) do atualizado e em língua portuguesa;
- 6.25. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dentro de 48 horas após abertura do chamado sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.26. Efetuar o fornecimento de peças, sempre originais, que se fizerem necessários para a realização da manutenção tanto preventiva quanto corretiva dos equipamentos;
- 6.27. Fornecer na entrega dos equipamentos o laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas;
- 6.28. Manter as bombas calibradas durante a vigência do contrato, de acordo com a orientação do fabricante;
- 6.29. Efetuar o fornecimento de peças, sempre originais, que se fizerem necessários para a realização da manutenção tanto preventiva quanto corretiva dos equipamentos;



6.30. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios que sejam necessários para a utilização do mesmo, com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade;

6.31. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;

6.32. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE o Cronograma de Manutenção Preventiva e Calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série, 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos;

6.33. A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica do equipamento direta da fábrica ou autorizada, sediada no Rio de Janeiro;

6.34. A CONTRATADA, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante o período de validade do CONTRATO;

6.35. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem também a manutenção corretiva do equipamento, durante todo o prazo do CONTRATO, incluindo mão de obra e todas as peças necessárias para o funcionamento do equipamento;

6.36. A CONTRATADA deverá prestar serviço de substituição do equipamento nos casos em que não seja possível efetuar seu reparo. A substituição deverá ocorrer em equipamento do mesmo grupo ou similar, no prazo de até 3 (três) dias.

6.37. Responsabilizar-se pelas despesas e responsabilidades decorrentes de deslocamentos e estadas do (s) técnico (s) ou envio e retorno de equipamentos ao HEGV, bem como pelo transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção;

6.38. A CONTRATADA deverá oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento, quando da respectiva instalação, obedecidas às especificações técnicas, podendo o equipamento, objeto do presente contrato, ser previamente revisado, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade;

6.39. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de operação do (s) equipamento (s), para os usuários de todos os turnos de funcionamento do Hospital;



6.40. Deverá ser entregue pela CONTRATADA documento comprobatório da execução do treinamento, contendo assinatura dos Colaboradores da Unidade, Fiscal do Contrato, do representante da Engenharia Clínica e do Técnico Responsável pelo treinamento. No documento deverá constar minimamente o conteúdo do treinamento;

6.41. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;

6.42. Todo e qualquer equipamento só poderá sair da Unidade Hospitalar, para manutenção, mediante prévia autorização emitida pelo Setor Responsável;

6.43. Manter as informações e dados do Hospital em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CONTRATANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a suspensão e/ou encerramento e/ou multa.

7) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

- a. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designados(s).
- b. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços.
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.
- e. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do seu Instrumento Convocatório.
- f. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados e colaboradores, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- g. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto.
- h. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- i. Comunicar a CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização.
- j. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a CONTRATADA, providências visando às correções necessárias.
- k. Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da CONTRATADA, visita do supervisor da CONTRATADA.
- l. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- m. Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado no HEGV
- n. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- o. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- p. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- q. Fornecer alimentação aos profissionais disponibilizados, estando estes estritamente proibidos de se alimentarem na unidade hospitalar.
- r. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:



- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da CONTRATADA colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função;
- c) Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- e) Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva Convenção/Acordo Coletivo;

Parágrafo Primeiro: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Segundo: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo Terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Parágrafo Quarto: Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8) FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços contratados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a adequação da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências;

9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/ fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota fiscal/ Fatura apresentada;

9.2 A nota fiscal/ fatura deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

9.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota fiscal ou da fatura da CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;

9.4 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado;

9.5 A nota fiscal/ fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, relatórios de execução dos serviços e outros (quando aplicável);



9.6 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida em nome/ razão social: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40

10) PENALIDADES

10.1 A CONTRATANTE poderá aplicar notificações extrajudiciais em caso de inexecução parcial ou total da obrigação prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, garantida a defesa prévia da contratada e com prazo de regularização do apontamento em questão em 48h. Caso haja reincidência e após a CONTRATADA ser notificada 3 vezes, será aberta pela CONTRATANTE processo administrativo disciplinar (PAD)

10.2 A CONTRATADA está suscetível as seguintes sanções em caso de não cumprimento dos deveres contidos neste documento:

- A) Notificação / advertência
- B) Multa
- C) Glosa
- D) Rescisão unilateral

10.3 Na aplicação da penalidade a CONTRATADA considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas;

10.4 Na aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

11) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes a habilitação técnica juntamente com a proposta comercial:

- A) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA
- B) Cartão de CNPJ



- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição dos seus administradores
- D) Cópia do documento de identificação do responsável ou representante legal precedido de procuração devidamente recolhida em cartório caso se faça necessário
- E) Registro de regularidade do Conselho junto ao órgão pertinente da pessoa jurídica e também do responsável técnico da empresa juntamente com a carteira profissional do conselho

11.1 Documentos para contratação, serão solicitados pelo setor de contratos oportunamente após a publicação da empresa vencedora do processo. O prazo de apresentação da documentação será de 48 horas úteis após o comunicado de solicitação que será feito através de e-mail: compras.hegv@ipcep.org. Podendo haver inabilitação da pretensa contratada na falta e ou/ validade de algum documento apresentado.

12) PROPOSTA COMERCIAL:

12.1. A proposta comercial deverá ser apresentada da seguinte maneira:

- A) Em papel timbrado da empresa contendo:
 - A.1) No cabeçalho deverá haver endereçamento a INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL no setor de compras
 - A.2) Datada, paginada, rubricada em todas as vias e assinada pelo seu(s) representantes legais;
 - A.3) Não conter rasuras ou emendas
 - A.4) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer a discriminação do objeto;
 - A.5) Os valores deverão ser apresentados em reais e discriminados em numeral e por extenso
 - A.6) A proposta deverá ser emitida com validade de 90 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a data em que ocorrer a entrega da proposta;
 - A.7) Encaminhar planilha de custo aberta em casos que o objeto envolva a mão de obra;



12.2 A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

12.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL

13) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO

13.1. A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os documentos solicitados no edital referente a contratação deste objeto

14) DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA é obrigada a manter-se até o vencimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA

14.2 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo a outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito

14.3 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica na unidade, após agendamento prévio com o gestor da unidade através de comunicação ao setor de compras

14.4 Este documento de TERMO DE REFERÊNCIA possui anexo

Rio de Janeiro 29, de Novembro de 2021.



ANEXO I

TABELA ESPECIFICAÇÃO DE BOMBA VOLUMÉTRICA DE SERINGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
1	<p>BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL; / BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL; COM CONTROLE DE VAZÃO DE 0,1 A 450 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 999,9 ML; REALIZA CALCULO AUTOMÁTICO DA VAZÃO A PARTIR DO VOLUME TOTAL E DO TEMPO DA INFUSÃO, OU PODENDO SER PROGRAMADA DIRETAMENTE EM ML/HORA; COM TECLA QUE POSSIBILITE ZERAR O TOTALIZADOR DE VOLUME DURANTE A INFUSÃO; MEMORIZAÇÃO DE MARCA DE VÁRIAS SERINGAS DE 05 A 60 ML (UNIVERSAL) E QUE POSSUA TRÊS NÍVEIS DE AJUSTE DA PRESSÃO DE OCLUSÃO; POSSUA DISPLAY DE FÁCIL LEITURA QUE INFORME CONSTANTEMENTE A VAZÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO E O TIPO DA SERINGA; QUE POSSUA O RECURSO DE EXIBIR A CONTAGEM REGRESSIVA DO TEMPO E DO VOLUME TOTAL PROGRAMADO; TAXA DE KVO DE 1,0 ML/H OU MENOR (CONFORME VAZÃO PROGRAMADA); PERMITA A INJEÇÃO DE "BOLUS" EM VAZÃO DE 450 ML/H. DESVIO DA VAZÃO COM AS SERINGAS ESPECIFICADAS $\pm 3\%$ DA VAZÃO PROGRAMADA (TÍPICO); ALARMES SONOROS E VISUAIS DE ERRO NA ENTRADA DE DADOS, ERRO NO LIMITE DE VAZÃO, OCLUSÃO, INFUSÃO COMPLETA, AUSÊNCIA DE SERINGA INSTALADA, ERRO DE IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DA SERINGA, BATERIA BAIXA E BATERIA CRÍTICA; QUE POSSUA BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 3 HORAS, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE E MANUAL DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE E DE FÁCIL MANUSEIO; QUE OPERE EM 110 A 230 V~ E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ; POSSUA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS: PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL, UTILIZADA PARA INFUSÕES DE BAIXO VOLUME. USO EM PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E PRONTO-SOCORRO; EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA.</p>	UN.	28



Rio de Janeiro, 11 de março de 2022.

RELATÓRIO DO MAPA DE COTAÇÃO

Inicialmente, urge esclarecer que o mapa de cotação em anexo, foi elaborado com base do objeto do Termo de Referência, referente à LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA, ENGLOBANDO CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO NO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H) E HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV), tendo sido enviado ao Setor de Compras, através de e-mail em 25/02/2022.

Neste passo, há de se verificar que o presente TR, informa os serviços a serem prestados, bem como a quantidade e tipos de equipamentos que estão contemplados pelo mesmo, vejamos:

LOCAÇÃO DE 26 (vinte e seis) BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA, ENGLOBANDO CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO NO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H) E HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV).

CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA, ENGLOBANDO CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO NO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H) E HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV). DESCRIÇÃO: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL; / BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL; COM CONTROLE DE VAZÃO DE 0,1 A 450 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 999,9 ML; REALIZA CALCULO AUTOMÁTICO DA VAZÃO A PARTIR DO VOLUME TOTAL E DO TEMPO DA INFUSÃO, OU PODENDO SER PROGRAMADA DIRETAMENTE EM ML/HORA; COM TECLA QUE POSSIBILITE ZERAR O TOTALIZADOR DE VOLUME DURANTE A INFUSÃO; MEMORIZAÇÃO DE MARCA DE VÁRIAS SERINGAS DE 05 A 60 ML (UNIVERSAL) E QUE POSSUA TRÊS NÍVEIS DE AJUSTE DA PRESSÃO DE OCLUSÃO; POSSUA DISPLAY DE FÁCIL LEITURA QUE INFORME CONSTANTEMENTE A VAZÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO E O TIPO DA SERINGA; QUE POSSUA O RECURSO DE EXIBIR A CONTAGEM REGRESSIVA DO TEMPO E DO VOLUME TOTAL PROGRAMADO; TAXA DE KVO DE 1,0 ML/H OU MENOR (CONFORME VAZÃO PROGRAMADA); PERMITA A INJEÇÃO DE "BOLUS" EM VAZÃO DE 450 ML/H. DESVIO DA VAZÃO COM AS SERINGAS ESPECIFICADAS $\pm 3\%$ DA VAZÃO PROGRAMADA (TÍPICO); ALARMES SONOROS E VISUAIS DE ERRO NA ENTRADA DE DADOS, ERRO NO LIMITE DE VAZÃO, OCLUSÃO, INFUSÃO COMPLETA, AUSÊNCIA DE SERINGA INSTALADA, ERRO DE IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DA SERINGA, BATERIA BAIXA E BATERIA CRÍTICA; QUE POSSUA BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 3 HORAS, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE E MANUAL DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE E DE FÁCIL MANUSEIO; QUE OPERE EM 110 A 230 V~ E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ; POSSUA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS: PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL, UTILIZADA PARA INFUSÕES DE BAIXO VOLUME. USO EM PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E PRONTO-SOCORRO; EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA.

Vale trazer à baila que o Termo de Referência, objeto da presente cotação, traz inicialmente em seu texto o prazo contratual de 12 meses. No entanto, para fins de compatibilizar o prazo contratual existente entre o IPCEP e a SES, tal prazo foi reduzido para 09 meses.



Outrossim, cumpre estabelecer que foram enviados e-mails solicitando cotações para as seguintes empresas:

- ANA BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES
- CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP LTDA
- HORUSPHARMA
- HOSPMED
- MULTIMED
- SINAL VITAL

Entretanto, apenas as empresas ANA BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP LTDA e SINAL VITAL, responderam as solicitações de maneira positiva e enviaram suas propostas.

Assim, é possível constatar que a mapa, devidamente preenchido por três propostas, através da referida pesquisa alcançou o valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), e o valor total do contrato pelo período de 9 meses, é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), tendo como vencedora a empresa SINAL VITAL.

Destaca-se que, por se tratar de prestação de serviço, foi utilizado como critério o menor valor global.

Por outro lado, atualmente o serviço vem sendo prestado de pelo valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais.

Cumpre informar que, o contrato que atende à unidade atualmente, contempla equipamentos com tecnologia inferior ao solicitado no Termo de Referência novo, e contempla apenas 05 (cinco) unidades de bombas. Sendo certo que, o Termo em cotação, abrange 26 (vinte e seis) unidades do equipamento.

Sendo estas as informações a serem prestadas, encaminho este relatório aos interessados, para adoção de medidas cabíveis.

Yasmin de Paula

Supervisora de Compras - IPCEP

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

MAPA DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO HEGV 028/2022

ITEM CÓDIGO	unidade	meses	Especificação	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	CLEAN MEDICAL (valor total do contrato)	MARCA	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	SINAL VITAL (valor total do contrato)	MARCA	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	ANA BRITO (VALOR TOTAL DO CONTRATO)		
1	unidade	9	CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA, INCLUSIVE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO NO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA, ZAU) E HOSPITAL ESTADUAL VÁRIAS (HREV). DESCRIÇÃO: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL; BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL COM CONTROLE DE VAZÃO DE 0,1 A 450 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFINDIR DE 0,1 A 999,9 ML; REALIZA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA VAZÃO A PARTIR DO VOLUME TOTAL E DO TEMPO DA INFUSÃO, OU POSSUINDO SEU PROGRAMAÇÃO DIRETAMENTE EM ML/HORA; COM TECLA QUE POSSIBILITE ZERAR O TOTALIZADOR DE VOLUME DURANTE A INFUSÃO; MEMORIZAÇÃO DE MARCA DE VÁRIAS SERINGAS DE 0,5 A 10 ML (UNIVERSAL) E QUE POSSUA TRES NÍVEIS DE AJUSTE DA PRESSÃO DE OCLUSÃO; POSSUA DISPLAY DE SÍMBOLO LETRADO QUE INFORME CONSTANTEMENTE A VAZÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO E O TIPO DA SERINGA; QUE POSSUA O RECURSO DE DOBRA A CONTAGEM REGRESSIVA DO TEMPO E DO VOLUME TOTAL PROGRAMADO; TAXA DE KYO DE 1,9 ML/H OU MENOR (CONFORME VAZÃO PROGRAMADA); PERMITA A INJEÇÃO DE "BOLUS" EM VAZÃO DE 450 ML/H INCLUSIVE NA VAZÃO COM AS SERINGAS ESPECIFICADAS ± 3% DA VAZÃO PROGRAMADA (TÍPICO); ALARMES SONOROS E VISUAIS DE ERRO NA ENTRADA DE DADOS, ERRO NO LIMITE DE VAZÃO, OCLUSÃO, INFUSÃO COMPLETA, AUSÊNCIA DE SERINGA INSTALADA, ERRO DE IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DA SERINGA, BATERIA BAIXA E BATERIA CRÍTICA; QUE POSSUA BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 3 HORAS; CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ALÇA PARA TRANSPORTE E MANEIO DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE E DE FÁCIL MANUSEIO, QUE OPERE EM 110 A 230 V- E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ; POSSUA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL, UTILIZADA PARA INFUSÕES DE BAIXO VOLUME, USO EM FEBRILIDADE, NEURÓLOGIA, E PRONTO-SOCORRO; EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA.	26		RS 300,00	RS 7.800,00	RS 70.200,00			RS 150,00	RS 3.900,00	RS 35.100,00			RS 600,00	RS 15.600,00	RS 140.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR PELO PERÍODO DO CONTRATO:								RS 70.200,00				RS 35.100,00						
VALOR TOTAL MENOR PREÇO:												RS 35.100,00						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:																		
VALIDADE DA PROPOSTA:																		
Obs:																		
O prazo de vigência do contrato é de 09 meses.																		
PRAZO DE ENTREGA:								15 DIAS			15 DIAS				15 DIAS			
Cotação realizada por: YASMIN DE PAULA FRANCISCO																		
Mapa confeccionado em: 04/03/2022																		
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.																		
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR OPERACIONAL																		
MAURÍCIO MURAD																		

Proposta/Contrato de Locação de Equipamento Médico Hospitalar

CNPJ	33.981.408/0001-40
Razão Social	INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP
Endereço	Rua Maria Eugênia, Nº 138 - BAIRRO HUMAITÁ
I.E.	XXXX
CEP	22261-080
Contato	Yasmin ou Poliana
Telefone	21 2334-7850
E-mail	poliana.conde@ipcep.org.br // yasmin.paula@ipcep.org.br
Endereço de Entrega	Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV e Unidade de pronto atendimento da Penha (UPA 24H)

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, encaminhamos proposta para locação de equipamentos, conforme especificado abaixo:

Equipamentos	Modelo	Quantidade	Mensal Unit. (R\$)	Mensal Total (R\$)
Bomba de seringa Samtronic (a)	ST670	23	R\$ 150,00	R\$ 3.450,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
TOTAL MENSAL				R\$ 3.450,00

Taxa operacional para período de locação inferior a 30 (trinta) dias.	R\$ 250,00
--	-------------------

Condições de Pagamento	20dd do mês subsequente.
Validade da Proposta	30 dias
Dados Bancários	Banco Santander – 033 - Agência 4350 - Conta Corrente: 13000325-2 - PIX 07.270.468/0001-45
Período Mínimo Contratual	12 meses
Observações	

Os preços e saldos devedores estão sujeitos aos reajustes conforme as alterações da Política Econômica.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Cláusula Primeira

O objeto deste contrato é a locação de equipamento médico hospitalar, conforme descrito em proposta autorizada pelo legitimado e integrada a este documento.

Cláusula Segunda

Ficará sob responsabilidade exclusiva da Sinal Vital a entrega, remoção, assistência técnica, calibração e treinamento dos equipamentos e acessórios locados. Os equipamentos serão entregues após assinatura deste contrato através de um protocolo de entrega que fará parte integrante desse contrato.

Cláusula Terceira

Estão excluídos os acessórios e descartáveis, que não estejam descritos neste contrato e caso seja necessário a substituição ou aquisição de algum destes acessórios ou descartáveis, a despesa correrá por conta do LOCATÁRIO.

Cláusula Quarta

A Sinal Vital coletará o equipamento que apresentar defeito durante a locação, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado feito pelo LOCATÁRIO. Caso o equipamento fique no laboratório da Sinal Vital, por mais de 72 (setenta e duas) horas, a mesma substituirá o equipamento por outro igual ou superior. Caso a Sinal Vital não disponha de outro equipamento, será descontado do valor contratado o número de dias, cujo equipamento ficou parado.

Cláusula Quinta

Serão cobrados, integralmente, do LOCATÁRIO todos os defeitos comprovados através de análise laboratorial interna causados pelo mau uso como, por exemplo, itens quebrados, cortados, raspados, sem nosso número de patrimônio, problemas de instalação inadequada do prédio e acidentes, tais como, queda e infiltrações. Em caso de perda, roubo ou furto do equipamento ou de seus acessórios, o LOCATÁRIO deverá ressarcir a Sinal Vital do valor venal do(s) respectivo(s) item(s). O valor venal dos itens que constam nesse contrato virá explicitado no protocolo de entrega.

Cláusula Sexta

O LOCATÁRIO deve verificar, em toda entrega e retirada, se o(s) equipamento(s) e seus acessórios estão em perfeitas condições de funcionamento, assim como conhecer sua operação e aplicação clínica para instalação segura nos pacientes, não cabendo a Sinal Vital nenhuma responsabilidade quanto a problemas clínicos decorrentes do uso inadequado do equipamento.

Cláusula Sétima

O horário de atendimento é de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado.

Cláusula Oitava

Esta proposta/contrato entra em vigência a partir da entrega dos equipamentos que, por sua vez, só ocorre após assinatura deste documento pelo responsável legal da LOCATÁRIA.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos equipamentos poderão ser alteradas conforme necessidade do LOCATÁRIO e disponibilidade da Sinal Vital;

Parágrafo Segundo: O valor cobrado será a quantidade de equipamentos entregues conforme protocolo e descontado os dias de equipamentos parado por defeito e não substituídos;

Parágrafo Terceiro: Para períodos inferiores a 30 (trinta) dias será cobrado uma taxa operacional somada a pró-rata dos dias de locação, conforme proposta emitida;

Parágrafo Quarto: Ao término deste contrato o(s) equipamento(s) deverá(ão) ficar disponível e sob a guarda de um responsável do setor para retirada pela Sinal Vital.

Parágrafo Quarto: Este contrato será rescindido no caso de atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias da data de vencimento.

Parágrafo Quinto: Este contrato poderá ser rescindido por ambas as partes e sem multa, a qualquer momento, após aviso por carta com três dias de antecedência. Caso haja um período mínimo contratual acordado entre as partes - informado na primeira página desta proposta/contrato - e o LOCATÁRIO rescindi-lo antes do término do período acordado, o mesmo terá de pagar uma multa de 30% sob o valor total do período restante.

Cláusula Nona

O LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento de acordo com a condição de pagamento informada na proposta (1ª página desse documento).

Parágrafo Primeiro: Após o vencimento serão cobrados do LOCATÁRIO custas cartoriais, correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. No caso de execução judicial serão cobradas as custas judiciais e honorários.

Cláusula Décima

Fica eleito o Fórum do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem. Estamos cientes e de acordo com as condições expostas neste contrato, bem como as condições gerais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Locatário (Assinatura do Responsável Legal)
CPF.:

Sinal Vital Comercial de Produtos Médicos e Serviços
LTDA.
CNPJ.: 07 270 468/0001-45

Testemunha
CPF.:

Testemunha
CPF.:



CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP LTDA
RUA ADELINO DA FONTOURA, 543 CEP: 04383-050
JD. JABAQUARA SAO PAULO-SP
Site: www.cleanmedical.com.br Fone/Fax: (11) 5018-1044
E-mail: vendas@cleanmedical.com.br
CNPJ: 11.957.593/0001-03 Inscr. Estadual: 147.201.787.111.

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

Nº: 004679/22

Data: 09/03/2022

Cliente: 73-INSTITUTO DE PSICOL CLINICA EDUCACIONAL E INSTITUTO DE PSICOL CLINICA ED CNPJ: 33.981.408/0001-40
Endereço: RUA MARIA EUGÊNIA 138 Bairro: HUMAITÁ Cidade RIO DE UF RJ
Tel: Contato: E-mail: yasmin.paula@ipcep.org.br Depto:

Prezado senhor, é com satisfação que vimos-lhes apresentar nosso orçamento como segue:

Peças

ITEM	QT.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	26	AP	AVULSO	BOMBA DE SERINGA SAMTRONC ST 7000	300,00	7.800,00

Frequência da locação: Mensal

Sub Total:	R\$	7.800,00
Desc. (%) 0	R\$	0,00
Valor Total:	R\$	7.800,00

Garantia somente sobre o serviço executado

CONTRATO DE LOCAÇÃO 12 MESES
F O B A C O T A R

ENREGA DOS EQUIPAMENTOS: UPA 24 HORAS PENHA E HEGV

VALOR TOTAL R\$ 7.800,00 (Sete Mil, Oitocentos Reais)

Cond.de Pagto: 30 DDL Repr.: 3-ANA CRISTINA BRITO Fones:963182616/

Garantia: 90 dias Validade Proposta: 10 dias

Prazo de Entrega: 1 dias Prazo de execução: 0 dias Frete: (FOB) - POR CONTA DO CLIENTE

Atenciosamente, De acordo: Aprovação:

Nome legível, assinatura e carimbo. () Sim
CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP LTDA Data da aprovação: ___/___/___ () Não

Proposta de LOCAÇÃO : 00026/22

Data: 10/03/2022

Cliente: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA - IPCEP

CNPJ: 33.981.408/0001-40

Endereço: RUA MARIA EUGÊNIA, 138- HUMAITÁ – RIO DE JANEIRO

Contato: YASMIM – CONTRATOS

E-mail: yasmin.paula@ipcep.org

Item	Descrição	Valor unitário	QTD	Valor total
1	BOMBA DE SERINGA SAMTRONIC ST 7000	R\$ 600,00	26	R\$ 15.600,00
Valor total da proposta:				R\$ 15.600,00

Condições gerais de fornecimento

Prazo de entrega/execução: 1 dias VIA

TRANSPORTADORA

Validade da proposta: enquanto durar o estoque.

Condição de pagamento: A vista via depósito em conta corrente após EMISSÃO DO RECIBO DE LOCAÇÃO

Frete: FOB A COTAR

Dados para pagamento

Banco SANTANTER

Chave PIX: 39.260.243/0001-02

Agência: 0652 / Conta Corrente: 13.004959-4

ANA BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES



Hospital Estadual Getúlio Vargas

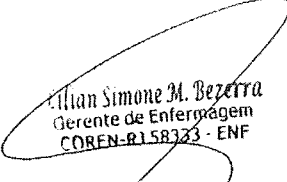
Rio de Janeiro, 17 de março de 2022.

*Justificativa para as bombas de seringa *

Considerando que o nosso percentual de internação na pediatria é de 75% de lactentes (crianças pequenas), a aquisição deste equipamento é de extrema importância para o serviço, visto que a dosagem das medicações para essa clientela é de volume baixo. Na bomba infusora convencional, essa dosagem baixa precisa ser, muitas das vezes, quadruplicada para que possamos preencher o equipo que possui uma longa extensão (25 ml em média para o preenchimento).

Na bomba de seringa por sua vez, o perfusor possui uma pequena extensão (1 a 3 ml) exigindo um volume menor para seu preenchimento, evitando desta forma o desperdício de medicamentos! Importante registrar que de acordo com a gravidade, cada paciente pode utilizar em torno de 5 a 6 bombas (considerando os 2 tipos de bombas infusoras).

Atenciosamente,


Lilian Simone M. Bezerra
Gerente de Enfermagem
COREN-RJ 58333 - ENF

Lilian Simone Marins Bezerra
Gerente de Enfermagem HEGV/UPA
Coren: 58333 RJ

HEGV
HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS

